



**DECRETO Nº. 211, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ESTABELECE DATA LIMITE PARA  
ENCERRAMENTO DE PROCESSOS DE COMPRAS  
PÚBLICAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021.**

**IRINEU MARCOS PARMAGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** a proximidade do encerramento do exercício em curso;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização dos prazos fixados para recebimento de compras públicas pelos órgãos da administração;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o prazo limite de até 17 de dezembro de 2021 para o encerramento de processos de compras públicas dos órgãos da estrutura do Poder Executivo municipal.

**Parágrafo único.** Não se incluem na data prevista no *caput* as compras relacionadas à Secretaria de Saúde e/ou de excepcional interesse público.

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

(349) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

(358) 3.3.90.46.00.00.2.048.01.0046 Auxílio Alimentação R\$ 1.981,50

(391) 3.1.90.04.00.00.2.050.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 27.591,21

(392) 3.1.90.11.00.00.2.050.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 89.072,71

(254) 3.1.90.13.00.00.2.050.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 25.090,08

(410) 3.1.90.04.00.00.2.052.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.713,94

(411) 3.1.90.11.00.00.2.052.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 25.351,44

(256) 3.1.90.13.00.00.2.052.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 12.384,00

(223) 3.3.90.46.00.00.2.110.01.0002 Auxílio Alimentação R\$ 314,00

(368) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 12.516,00

(259) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 3.006,81

(374) 3.3.90.46.00.00.2.111.01.0002 Auxílio Alimentação R\$ 680,09

**Total suplementação R\$ 558.200,35**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(773) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 19.862,31

(278) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 112.537,55

(246) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 52.889,60

(292) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0002 Auxílio Alimentação R\$ 21.958,00

(845) 3.3.90.46.00.00.2.035.03.0042 Auxílio Alimentação R\$ 3.204,25

(247) 3.1.90.13.00.00.2.036.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

(310) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 23.360,40

(248) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 17.616,00

(884) 3.1.90.13.00.00.2.040.03.0042 Obrigações Patronais R\$ 1.782,95

(324) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0002 Auxílio Alimentação R\$ 10.797,71

(885) 3.3.90.46.00.00.2.040.03.0042 Auxílio Alimentação R\$ 3.600,00

(252) 3.1.90.13.00.00.2.047.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 7.400,00

(344) 3.3.90.46.00.00.2.047.01.0002 Auxílio Alimentação R\$ 10.858,01

(846) 3.3.90.46.00.00.2.047.03.0042 Auxílio Alimentação R\$ 2.378,62

(912) 3.3.90.46.00.00.2.047.03.0046 Auxílio Alimentação R\$ 11.375,63

(347) 3.1.90.04.00.00.2.048.01.0046 Contratação por Tempo Determinado R\$ 31.000,00

(350) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 47.777,15

(887) 3.1.90.13.00.00.2.048.03.0042 Obrigações Patronais R\$ 1.874,38

(353) 3.3.90.30.00.00.2.048.01.0046 Material de Consumo R\$ 12.413,50

(359) 3.3.90.46.00.00.2.048.01.0002 Auxílio Alimentação R\$ 2.590,91

(888) 3.3.90.46.00.00.2.048.03.0042 Auxílio Alimentação R\$ 2.939,50

(918) 3.3.90.30.00.00.2.050.03.0042 Material de Consumo R\$ 2.075,19

(399) 3.3.90.46.00.00.2.050.01.0002 Auxílio Alimentação R\$ 3.908,69

(216) 3.1.90.11.00.00.2.110.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 95.000,00

(258) 3.1.90.13.00.00.2.110.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 29.000,00

**Total anulação R\$ 558.200,35**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 153.2021.

REGIDO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 923 DE 26 DE JUNHO DE 2018 E 1.085 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO Contratação de Enfermeira Padrão, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 6.178,17 (Seis mil cento e setenta e oito reais e dezessete centavos).

DA VIGÊNCIA: 08/11/2021 à 07/11/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e DAYANE RODRIGUES DA SILVA / CONTRATADO

#### DECRETO Nº. 211, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ESTABELECE DATA LIMITE PARA ENCERRAMENTO DE PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021.**

**IRINEU MARCOS PARMAGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a proximidade do encerramento do exercício em curso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalização dos prazos fixados para recebimento de compras públicas pelos órgãos da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o prazo limite de até 17 de dezembro de 2021 para o encerramento de processos de compras públicas dos órgãos da estrutura do Poder Executivo municipal.

**Parágrafo único.** Não se incluem na data prevista no *caput* as compras relacionadas à Secretaria de Saúde e/ou de excepcional interesse público.

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

#### DECRETO Nº. 210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMAGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal e o superior e predominante interesse do município, a teor do que dispõe a legislação vigente aplicável à